

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 002/2019

Processo: 836/2019

Emitente: Controladoria Geral

Gestor responsável: Clécio da Câmara Azevedo

Exercício: 2018

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/200- LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público;
- II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, as análises e os procedimentos foram realizados a partir de dados obtidos por fontes competentes.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS QUANTO À GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

1.1. Gestão orçamentaria e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentaria e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento.

Tabela 01: Avaliação Orçamentaria e Financeira

Programas (A)	Dotação autorizada (B)	Despesa Líquida (C)	% C/B (D)
Secretaria Municipal de Saúde	7.461.260,43	6.306.764,54	84,53%
Secretaria Municipal de Educação	10.639.738,74	9.461.981,70	88,93%
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	960.451,60	732.962,33	76,31%

*Ênfase nas metas prioritárias: saúde e educação

LEGENDA:

- (A) O nome dos programas e ações conforme a Lei Orçamentária Anual.
- (B) Dotação orçamentária original + suplementações- cancelamento ocorridos no exercício financeiro.
- (C) Total da despesa liquidada por programa e ações.
- (D) Percentual alcançado (C/B).

A análise apontou que houve uma execução satisfatória nas ações/programas, mediante as metas previstas na LOA e efetivação das políticas públicas planejadas.

1.2 Mínimo Constitucional com Saúde e Educação

Na saúde há uma obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 15% do Orçamento Geral do Município (OGM) como previsto em lei, contudo o município aplicou 9,52% a mais

que o mínimo previsto na CF/88, totalizando **24,52%** do seu orçamento comprometido com essa área de política pública.

A área da educação prevê uma obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 25% do Orçamento Geral do Município (OGM), tendo o município aplicado **29,28%** do seu orçamento, cumprindo o previsto e consciente da importância de mais investimentos.

1.3 GESTÃO PATRIMONIAL

1.3.1 Bens imóveis

No encerramento do exercício, os bens imóveis do órgão totalizaram R\$ 99.937,71 (noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).

1.3.2 Frota de veículos

A frota veicular do município em sua maioria é própria, conforme tabela abaixo:

Tabela 02: Discriminação da frota de veículos

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	Tipo do Combustível	TIPO DE FROTA	Situação de utilização
MERCEDEZ BENZ	LP 1113	1986	MXO2295	DIESEL	PRÓPRIO	DESATIVA DO
IVECO	CITYCLASS 70C17	2012/2013	OJT8215	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2011/2012	NOH8068	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	FIORINO IE	2006	MYG2643	GASOLINA	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	DOBLO AMBULANCIA	2011/2012	NOB5637	BICOMBUSTÍVEL	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	KOMBI	2002/2003	JPK4463	BICOMBUSTÍVEL	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO EX	2001/2002	AAK2170	GASOLINA	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	GOL 16V	2000	AJJ8527	GASOLINA	PRÓPRIO	EM USO
HONDA	CG 150 FAN	2010	NNU7152	GASOLINA	PRÓPRIO	EM USO
CHEVROLET	ASTRA	1998	COS6177	GASOLINA	PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	SPRINTER 311 CDI	2003	JGS6270	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
WALTRA	MF275	2011	*	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
WALTRA	MF275	2012	*	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	ATRON 2729K	2013	*	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO FIRE	2011/2012	NOG8411	BICOMBUSTÍVEL	PRÓPRIO	EM USO
FIAT	PALIO FIRE	2014/2015	OWD9757	BICOMBUSTÍVEL	PRÓPRIO	EM USO

VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2012	OJZ0316	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	15.190 EOD	2012	OJZ0596	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	IND.USCAR FOZ	2010/2011	NNY9778	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
HYUNDAI	HL 740 - 9S	2013	*	*	PRÓPRIO	EM USO
HYUNDAI	BS5	2013	*	*	PRÓPRIO	EM USO
CAT.	RETROESCAVADEIRA 416E	2013	*	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA RG 140.B	2013	*	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	SPRINTER 310D	1998	IIH5507	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	17.220 TRATOR	2011	10101	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	17.220 VIR	2012	*	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
VOWKSWAGEN	19.380 TRATOR	2012	*	DIESEL	PRÓPRIO	EM USO
CHEVROLET	12000 CUSTOM	1993	MXX2457	DIESEL	LOCADO	EM USO
VOWKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2004	MNN9529	GASOLINA	LOCADO	EM USO
MERCEDEZ BENZ	MERCEDEZ BENZ	1984	MOJ0954	DIESEL	LOCADO	EM USO
HONDA	CIVIC LXS FLEX	2008	MOO1655	ALCOO/GASOLINA	LOCADO	EM USO
MARCOPOLO	VOLARE W8C ON	2004	DJB2331	DIESEL	LOCADO	EM USO

Fonte: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

A análise da amostra constatou que não há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada (combustível, peças, serviços, etc.), uma vez que a frota veicular se apresenta em magnitude e diversidade considerável, bem como as formas de empenho e pagamento são feitos por secretaria/departamento.

1.4 PROPOSIÇÕES

Em face das falhas/deficiências detectadas, essa unidade de controle interno apresentou para o gestor responsável, as proposições sintetizadas a seguir:

- Criação de planilhas individualizadas para cada automóvel da gestão, categorizando-se por secretaria para melhor acompanhamento e avaliação;
- Prestação de contas mensal de cada automóvel.

1.5 JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO

O controle principia-se na prerrogativa da magnitude da frota veicular, como os pagamentos por secretaria/departamento. Ademais é dada a autonomia a cada setor/secretaria o que o (a) torna responsável e transparente perante as ações executadas em se tratando do processo de controle. Todavia a entidade procurou a eficiência de sua gestão adequando-se as novas rotinas e demandas de trabalho, orientada por este órgão de controle/TCE. Notadamente chegamos a um final de gestão com percentuais aplicados de forma satisfatória.

2. CONCLUSÃO

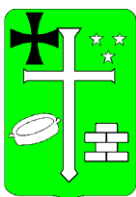
Examinamos a prestação de Contas Anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Clécio da Câmara Azevedo, relativa ao exercício de 2018, com o objetivo de:

- I- Comprovar legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentaria, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público;
- II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame, representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Bom Jesus, 25 de abril de 2019.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
CONTROLADOR GERAL
Mat. 5.609.399



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Certificado: 002/2019
Processo: 836/2019
Emitente: Controladoria Geral
Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gestor responsável: Clécio da Câmara Azevedo
Exercício: 2018

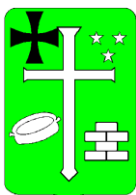
Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2018.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no relatório de auditoria constante deste processo, em atendimento a legislação aplicável as áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício 2018 objeto de exame sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela unidade auditada seja pela REGULARIDADE.

Bom Jesus, 25 de abril de 2019.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
CONTROLADOR GERAL
Mat. 5.609.399



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Tel: (84) 3253-2209

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Relatório: 002/2019

Processo: 836/2019

Unidade auditada: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Gestor responsável: Clécio da Câmara Azevedo

Exercício: 2018

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame 2018, da Unidade auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram consonância com a prestação de contas apresentada.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentaria, financeira e patrimonial, bem como outras ações para promover a missão institucional, no qual o município aplicou 9,52% a mais do que a aplicação mínima legal de 15% na Saúde Pública. E, na gestão da educação em que a legislação prevê a obrigatoriedade de aplicação de no mínimo 25% do MDE, o município aplicou um total de 29,28%.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento as determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no certificado de auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela unidade auditada Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Clécio da Câmara Azevedo, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Bom Jesus, 25 de abril de 2019.

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS
CONTROLADOR GERAL
Mat. 5.609.399